CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR.
MAT. 6049

Parecer

Ementa: Projeto de lei nº 232/2014. "Acrescenta o parágrafo único ao artigo 44 da Lei nº 8.140/11, de 04 de novembro de 2011 (padronização dos passeios públicos). "

Relatório

Trata-se de consulta acerca do projeto de lei nº 232/2014 de autoria do Vereador Leo Prates. Visa o referido: "permitir à Prefeitura que, para agilizar o conserto das calçadas, terceirize o serviço e cobre dos donos dos imóveis".

Justifica o autor, que "em que pese exista legislação municipal impondo penalidades aos responsáveis pelos imóveis que possuam passeios, a exemplo do Código de Polícia Administrativa (Lei nº 5503/1999) e, consequentemente, o crescimento das multas aplicadas, as calçadas não melhoraram na velocidade almejada. "

O Setor de Análise e Pesquisa emitiu relatório fl. 04, que constata a inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Conclusão

Inicialmente cumpre ressaltar que a resolução nº 910/91, prevê em seu art. 61, III, alínea "d" que compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, opinar sobre qualquer proposição que possa influenciar no orçamento do Município.

Portanto, diante da inexistência de óbice orçamentário, opino pela aprovação do projeto de lei nº 232/2014.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de Março de 2016.

Sílvio Humberto
Vereador do PSB
Relator
Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 Fax: (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br